



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 007/2024

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO E A CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da PREFEITURA MUNICIPAL, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro, CEP 49.300-000, em TOBIAS BARRETO – Sergipe, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor ADILSON DE JESUS SANTOS doravante denominada apenas CONTRATANTE, e a CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.957/0001-40, estabelecida na Rua Dona Maria, 80, Loja; B. Centro - Itapicuru -Ba, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por RONIVALDO CÉU, portador do CPF nº 836.512.095-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência contratual por mais 03 (três) meses, alterando a Cláusula Quarta do citado instrumento contratual de nº 067/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, §1º II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de TOBIAS BARRETO/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



Tobias Barreto/Se, 30 de abril de 2024.

ADILSON DE JESUS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRD TRANSPORTE DE VEÍCULOS LTDA
RONIVALDO CÉU
CONTRATADA

19.224.957/0001-40

CLARA TRANSPORTE E TURISMO EPP
CRD TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
RUA DONA SANTA - 80 - CENTRO
ITAPICURU - BAHIA

TESTEMUNHAS:

1ª Denise de Andrade Aguiar

2ª Cleci Ramos Portela